



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR FREDERICO DAMACENA RIBEIRO SANÇÃO

INDICAÇÃO Nº 430/2026

INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAÇÃO DA REDE ITINERANTE DE APOIO, ACOLHIMENTO E ACOMPANHAMENTO PSICOSSOCIAL PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE EMOCIONAL, SOCIAL E FAMILIAR, ESPECIALMENTE AQUELAS QUE SOFREM ABUSO PSICOLÓGICO, VIOLÊNCIA EMOCIONAL, DEPENDÊNCIA AFETIVA, COAÇÃO, AMEAÇAS OU OUTRAS FORMAS DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras.

O Vereador que a presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, após ouvido o Soberano Plenário, **INDICA ao Poder Executivo Municipal** que, por meio da **Secretaria Municipal de Assistência Social — SEMAS, Secretaria Municipal de Saúde — SEMSA, Coordenadoria/Departamento de Políticas Públicas para Mulheres, CRAS, CREAS, CAPS** e demais órgãos competentes, sejam adotadas as providências necessárias para a criação de uma **Rede Itinerante de Apoio, Acolhimento e Acompanhamento Psicossocial para Mulheres em Situação de Vulnerabilidade**, com atuação nos bairros, comunidades, vilas, zona rural e demais localidades do Município de Parauapebas.

A presente Indicação compreende, no mínimo:



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR FREDERICO DAMACENA RIBEIRO SANÇÃO

1. A criação de equipe técnica itinerante, composta preferencialmente por psicólogos, assistentes sociais, profissionais da saúde, servidores da rede de proteção e demais profissionais capacitados para atendimento humanizado;
2. A realização de atendimentos periódicos e descentralizados nos bairros, comunidades rurais, vilas, escolas, unidades básicas de saúde, centros comunitários, CRAS, associações de moradores e demais espaços públicos adequados;
3. A elaboração de calendário mensal de visitas da rede itinerante, com ampla divulgação à população, indicando datas, locais, horários e serviços ofertados;
4. A disponibilização de escuta qualificada e atendimento psicossocial para mulheres que estejam sofrendo abuso psicológico, violência emocional, humilhações, ameaças, manipulação, isolamento social, dependência afetiva, dependência econômica ou outras formas de sofrimento;
5. A criação de grupos de apoio, rodas de conversa e ações educativas voltadas ao fortalecimento emocional, autoestima, autonomia, orientação sobre direitos e prevenção da violência doméstica e familiar;
6. A garantia de atendimento sigiloso, humanizado e seguro, evitando exposição pública da mulher atendida e preservando sua integridade física, emocional e social;
7. A implantação de fluxo de encaminhamento imediato para CREAS, CRAS, CAPS, unidades de saúde, atendimento jurídico, Defensoria Pública, Ministério Público, Delegacia Especializada, Patrulha Maria da Penha ou demais órgãos competentes, quando necessário;
8. A priorização de mulheres em situação de maior vulnerabilidade, especialmente mães solo, gestantes, idosas, mulheres com deficiência, mulheres em situação de pobreza, vítimas de violência doméstica, mulheres da zona rural e mulheres com filhos menores;
9. A realização de campanhas itinerantes sobre abuso psicológico, violência emocional, sinais de relacionamento abusivo, dependência afetiva, saúde mental da mulher e formas de buscar ajuda;
10. A capacitação dos servidores municipais que atuam na rede itinerante, especialmente quanto ao acolhimento de vítimas, identificação de sinais de violência psicológica, proteção da mulher e encaminhamento adequado;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR FREDERICO DAMACENA RIBEIRO SANÇÃO

11. A disponibilização de material informativo impresso e digital, com linguagem simples, orientando sobre canais de denúncia, locais de atendimento, direitos das mulheres e serviços disponíveis no Município;
12. A criação de canal municipal de orientação e agendamento para mulheres que necessitem de atendimento, inclusive para aquelas que residem em locais distantes dos equipamentos públicos;
13. A formalização de parcerias com universidades, entidades religiosas, associações comunitárias, organizações sociais, OAB, conselhos municipais, Ministério Público, Defensoria Pública e demais instituições que possam contribuir com a rede de proteção;
14. O acompanhamento periódico dos casos identificados pela equipe itinerante, com registro técnico e preservação do sigilo, garantindo continuidade no cuidado e evitando abandono do atendimento;
15. O encaminhamento a esta Casa Legislativa de informações sobre o planejamento, cronograma de implantação, equipe técnica, localidades atendidas, estrutura necessária e metas da Rede Itinerante de Apoio à Mulher.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por objetivo solicitar ao Poder Executivo Municipal a criação de uma **Rede Itinerante de Apoio, Acolhimento e Acompanhamento Psicossocial para Mulheres em Situação de Vulnerabilidade**, especialmente aquelas que sofrem abuso psicológico, violência emocional, dependência afetiva, ameaças, humilhações, manipulação, isolamento social e outras formas de violação de direitos.

A modalidade itinerante se mostra necessária porque muitas mulheres não conseguem chegar até os equipamentos públicos de atendimento, seja pela distância, pela falta de transporte, pela dependência financeira, pelo medo do agressor, pela vergonha, pela ausência de informação ou pela própria condição de vulnerabilidade emocional em que se encontram.

Em muitos casos, a violência contra a mulher não começa com agressão física, mas com controle, chantagem, perseguição, constrangimento, desvalorização, isolamento da família, restrição de liberdade e destruição da autoestima. Essas situações geram sofrimento psicológico intenso e



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR FREDERICO DAMACENA RIBEIRO SANÇÃO

podem evoluir para quadros de ansiedade, depressão, medo constante, perda de autonomia e agravamento da violência.

Por isso, é fundamental que o Poder Público não espere apenas que a mulher procure ajuda, mas que leve a rede de proteção até os bairros, comunidades, vilas e zona rural, aproximando os serviços da população e criando espaços seguros de escuta, orientação e acolhimento.

A atuação itinerante permite identificar situações de risco que muitas vezes permanecem invisíveis, especialmente em comunidades mais afastadas, onde a mulher pode não ter acesso regular a psicólogos, assistentes sociais, serviços de saúde mental, atendimento jurídico ou canais de denúncia.

Além disso, a iniciativa fortalece a prevenção da violência doméstica e familiar, pois promove informação, acolhimento, apoio emocional e encaminhamento adequado antes que a situação se agrave. O atendimento descentralizado também contribui para reduzir barreiras de acesso e ampliar a proteção às mulheres que mais precisam do apoio do Município.

A Rede Itinerante deverá funcionar de forma integrada entre assistência social, saúde, políticas públicas para mulheres e demais órgãos da rede de proteção, garantindo atendimento humanizado, sigiloso, técnico e contínuo. A mulher atendida precisa ser acolhida com respeito, sem julgamento, com orientação clara e com encaminhamento efetivo para os serviços necessários.

Dessa forma, a presente Indicação busca assegurar que o Município de Parauapebas avance na proteção das mulheres, por meio de uma política pública ativa, descentralizada e permanente, capaz de alcançar mulheres em situação de sofrimento psicológico e vulnerabilidade social, especialmente aquelas que vivem ciclos de abuso psicológico e violência emocional.

Diante da relevância da matéria, submeto a presente Indicação à apreciação dos nobres pares, esperando o apoio de todos para sua aprovação.

Parauapebas, 12 de junho de 2026.

FREDERICO DAMACENA RIBEIRO SANÇÃO

Vereador – Partido Liberal